



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI Nº 2.006/2011, DE 14 DE JUNHO DE 2011

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.”

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.05 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.05.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.05.01.08 – Assistência Social

02.05.01.08.241 – Assistência ao Idoso

02.05.01.08.241.006 – Ação Social e Comunitária

02.05.01.08.241.0006.2.180 – SUBVENÇÕES SOCIAIS P/ENTIDADES VOLTADAS PARA PROTEÇÃO AOS IDOSOS

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais..... R\$ 12.000,00

TOTAL DO CRÉDITO..... R\$ 12.000,00

Art. 2º Para cobertura do artigo anterior fica o Poder Executivo Autorizado a reduzir total ou parcialmente a seguinte dotação orçamentária.

02 – Poder Executivo

02.05 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.05.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.05.01.08 – Assistência Social

2.006/2011
Nanuque - Minas Gerais
Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal de
Nanuque - MG
2009/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

02.05.01.08.241 – Assistência ao Idoso

02.05.01.08.241.0006 – Ação Social e Comunitária


02.05.01.08.241.0006.1.020 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALBERGUE MUNICIPAL.

4.4.90.51.02 – Obras e instalações de Domínio Patrimonial.....R\$ 12.000,00

TOTAL DO CRÉDITO..... R\$12.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de junho de 2011.


Nide Alves de Brito
- Prefeito Municipal -